

# Resumo do Contrato

## RESUMO DO CONTRATO | SORRIA MAIS INFANTIL

---

**CONTRATAÇÃO:** Individual/Familiar – Plano contratado diretamente pelo beneficiário, com ou sem seu grupo familiar.

**REGISTRO ANS:** 479620179

**SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL:** Odontológico

**ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO:** Grupo de Municípios

[Clique aqui para visualizar os municípios da Abrangência do Plano Sorria Mais Infantil](#)

**COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS:**

[Clique aqui para visualizar os procedimentos cobertos no Plano Sorria Mais Infantil](#)

**EXCLUSÕES DE COBERTURAS:** Procedimentos e Despesas não cobertos no plano.

Estão excluídos da cobertura prevista neste Contrato os seguintes serviços:

- Procedimentos não constantes do Rol de Procedimentos Odontológicos vigente à época do evento e na listagem de cobertura Anexa.
- Procedimentos realizados após a rescisão deste Contrato;
- Procedimentos que requeiram atendimento domiciliar;
- As despesas com medicamentos importados não nacionalizados e/ou prescritos para uso domiciliar;
- As despesas com serviços odontológicos de qualquer natureza, executados em ambiente hospitalar, à exceção dos honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista na execução dos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, que necessitem de internação por imperativo clínico;
- As despesas com internação hospitalar, honorários médicos ou de anestesistas ou qualquer outro tipo de despesas decorrente de plano de assistência à saúde, diferente do plano odontológico;
- Procedimentos buco-maxilares constantes do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento e suas despesas hospitalares;
- Tratamento Ortodôntico;
- Tratamento Ortodôntico fixo com Aparelho Estético;
- A renovação de restaurações sem indicação clínica e procedimentos odontológicos de natureza estética na substituição de restaurações funcionais;

- 
- Procedimentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
  - Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
  - Serviços em ouro ou qualquer outro tipo de metal nobre;
  - Procedimentos realizados diretamente em laboratório de prótese;
  - Transporte do paciente;
  - Faltas a consultas marcadas e não canceladas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que deverão ser indenizadas pelo BENEFICIÁRIO Titular, em importância equivalente ao menor valor estabelecido para consulta nas Tabelas adotadas entre a Operadora e o prestador;
  - Procedimento clínico ou cirúrgico experimental.

**CARÊNCIAS:** Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura após a contratação do plano.

Serão observados os seguintes prazos de carência, a contar da data pagamento da primeira mensalidade:

- 24 (vinte e quatro horas) para procedimentos de Urgência e Emergência;
- 180 (cento e oitenta dias) para os Procedimentos da especialidade de prótese constantes no Rol Mínimo de procedimentos da ANS (Agência Nacional de Saúde);
- 90 (noventa dias) para os demais procedimentos.

**MECANISMOS DE REGULAÇÃO:** São mecanismos que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde. São Mecanismos de regulação do plano Sorria Mais:

- A CONTRATADA divulgará sua Rede Credenciada em seu site ([www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br)), através do APP (MetLife Brasil) através de SMS (enviar mensagem de texto para 27319 colocando no corpo da mensagem o CEP sem pontos), através de sua Central de Atendimento Telefônico;
- Para utilizar os serviços da Rede Credenciada da CONTRATADA o BENEFICIÁRIO deverá marcar a consulta com antecedência, exceto para casos de urgência/emergência;
- A CONTRATADA se reserva o direito de, a qualquer tempo, mediante agendamento

prévio, solicitar a realização de auditoria clínica visando o esclarecimento de dúvidas técnicas e a garantia do padrão de qualidade e atendimento;

- Os serviços não cobertos pelo Plano ora contratado, quando realizados na Rede Credenciada da CONTRATADA, serão pagos diretamente pelo BENEFICIÁRIO ao cirurgião-dentista ou clínica responsável pelo serviço e serão cobrados pelo valor estabelecido na Tabela de Honorários que a CONTRATADA mantém com sua Rede Credenciada;
- Quaisquer dúvidas ou divergências de natureza odontológica, relacionadas com o objeto deste Contrato, serão resolvidas diretamente pelas partes: BENEFICIÁRIO e CONTRATADA;
- Havendo solicitação de exames por cirurgião dentista não credenciado à operadora, não haverá restrição na autorização, desde que os exames solicitados sejam cobertos pelo plano contratado.

**VIGÊNCIA:** A Vigência do contrato será a partir do pagamento do mesmo.

**RESCISÃO/SUSPENSÃO:** A operadora terá o direito de suspender ou rescindir, unilateralmente, o presente contrato, caso ocorra atraso no pagamento das contraprestações pecuniárias por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência do mesmo.

O exercício do direito da rescisão e/ou da suspensão previsto no caput se encontra condicionado à inequívoca notificação do devedor até o quinquagésimo dia de inadimplência.

Independentemente das consequências e responsabilidades legais, este contrato será cancelado nos casos comprovados de fraude, perdendo o BENEFICIÁRIO e seus dependentes, quaisquer direitos dos benefícios previstos neste Contrato, assim como da devolução de qualquer quantia paga.

A omissão de informações ou fornecimento de informações incorretas ou inverídicas pelo BENEFICIÁRIO para auferir vantagens próprias ou para seus dependentes é reconhecida como violação ao contrato, permitindo a operadora buscar a rescisão do contrato por fraude.

O BENEFICIÁRIO terá o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato a qualquer tempo. Entretanto, se a rescisão ocorrer no primeiro ano de vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO pagará multa de 20% das mensalidades restantes para se completar os primeiros 12 meses de vigência.

**REAJUSTE:** O Reajuste é aplicado no mês de aniversário do contrato. Nos termos da legislação vigente, o reajuste financeiro a incidir sobre o valor da mensalidade será anual, e dar-se-á mediante a aplicação do IPCA, ou, na falta deste, de acordo com o índice que o substituir, o qual será apurado, no período de 12 meses consecutivos.

**ANS Nº 406481**